



Energisa S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 00.864.214/0001-06
Praça Rui Barbosa, nº 80 (parte)
Cataguases / MG - CEP 36.770-901

Rede Energia S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 61.584.140/0001-49
Avenida Paulista, nº 2.439/5º andar
São Paulo / SP - CEP 01311-936

FATO RELEVANTE

A Energisa S.A. e a Rede Energia S.A. - Em Recuperação Judicial (em conjunto denominadas “Companhias”), em cumprimento ao disposto no artigo 157, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, na Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, com as alterações introduzidas pela Instrução CVM nº 369/2002, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em 31 de agosto de 2016, foi publicada decisão do MM. Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca da Capital de São Paulo, nos autos do processo nº 0067341-20.2012.8.26.0100, que decretou o encerramento da Recuperação Judicial das sociedades (i) Rede Energia S.A. – em Recuperação Judicial; (ii) Companhia Técnica de Comercialização de Energia – em Recuperação Judicial; (iii) QMRA Participações S.A. – em Recuperação Judicial; (iv) Denerge Desenvolvimento Energético S.A. – em Recuperação Judicial; e (v) Empresa de Eletricidade Vale do Paranapanema S.A. – em Recuperação Judicial (em conjunto, “Recuperandas”), uma vez que cumpridas todas as obrigações previstas no Plano de Recuperação Judicial homologado anteriormente, dentro do período de dois anos previsto no artigo 61, da Lei 11.101/2005.

A decisão de encerramento - embora ainda esteja sujeita a recurso por parte de credores - representa a conclusão de um dos capítulos finais da reestruturação definitiva das Recuperandas e, conseqüentemente, suas controladas.

As Companhias manterão seus acionistas e o mercado em geral devidamente informados acerca de quaisquer desdobramentos relevantes relacionados ao encerramento da Recuperação Judicial.

Cataguases, 1º de setembro de 2016.

Maurício Perez Botelho
Diretor de Relações com Investidores
Energisa S.A. Rede Energia S.A.